



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 19 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1176

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026)

PROCESSO ADM. Nº 2026.07.0072

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PRAIA AZUL, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

CONTRATADO: ALZIRA MARIA G BARBOSA;
CNPJ DE Nº: 05.768.843/0001-56;
VALOR TOTAL (MENSAL): R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INC. V E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 097/2024, 03 DE JANEIRO DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB.

RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A INEXIGIBILIDADE DE Nº 0035/2026, EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO EMANADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA NO DIA 28 DE JULHO DE 2026.

PITIMBU/PB – 30 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE PITIMBU
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU - ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA, OS(A) SERVIDORES(A) ABAIXO, PARA A FUNÇÕES DE GESTOR DE CONTRATOS E FISCAIS DE CONTRATOS:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 0035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.07.0072

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PRAIA AZUL, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

CONTRATO DE Nº: 0080/2026- PMP
CONTRATADO: ALZIRA MARIA G BARBOSA;
CNPJ DE Nº: 05.768.843/0001-56;
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
VALOR MENSAL: 12 PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS);
VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS);

GESTOR DE CONTRATOS – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA, O(A) SERVIDOR(A) MICHELLY CRISTOVAM TAVARES, MATRÍCULA: 9410395, CARGO CHEFIA DE GABINETE, COMO GESTOR DO TERMO DE CONTRATO DE Nº 0080/2026 - PMP.

FISCAL DE CONTRATO – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA, O(A) SERVIDOR (A) FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO, ASSESSOR DE GABINETE, POR MEIO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 19 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1176

DA MATRÍCULA DE Nº 9410148, COMO FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 0080/2026 - PMP.

OU

FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA, O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA: 9410155, CARGO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMO FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 0080/2026 - PMP.

PITIMBU/PB, 30 DE JULHO DE 2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
GESTOR DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.0072

PITIMBU/PB, 30 DE JULHO DE 2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PRAIA AZUL, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

CONTRATO Nº 0080/2026 – PMP

CONTRATADO: ALZIRA MARIA G BARBOSA;
CNPJ DE Nº: 05.768.843/0001-56;
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
VALOR MENSAL: 12 PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS);
VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026:
ÓRGÃO E PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT. ATIVID. DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CIVIL

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Termo de Permuta nº 001/2026

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB E O



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito**

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 19 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1176

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, PARA O FIM NELE INDICADO.

Por este instrumento, em que figura de um lado o MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.916.785/0001-59, com sede neste Município de Pitimbu – PB, localizada na Rua Pe. José João – nº 31 – Centro, representada neste ato por sua Prefeita a Senhora Adelma Cristovan dos Passos, Solteira, servidora pública, portadora do RG *.048.*** SSDS/PB, CPF ***.461.***-**, residente e domiciliada na Rua Paraíso Tropical, Pitimbu-PB, e de outro o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-1-97, com sede na Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, centro, Pedras de Fogo-PB, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor José Carlos Ferreira Barros, CPF nº ***.450.***-**, visando à permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto aos órgãos dos convenentes, com base nos termos do Convênio n.º 003/2026, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 termo visa disciplinar a permuta de pessoal a ser feita entre os Municípios de Pitimbu-PB e o Município de Pedras de Fogo/PB, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes convenentes.

1.2 O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores conforme quadro abaixo:

Mat.	cargo/Pitimbu	Mat.	Cargo/Pedras de Fogo
9224351	Gari – Agente de limpeza / Aline Souza de Lima	90006	Gari – Agente de Limpeza / Valéria Felix dos Santos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 As obrigações e competências ficam assim definidas:

2.1.1 Compete aos Municípios Convenentes:

- Permutarem, por prazo determinado, os servidores constantes no quadro constante na clausula primeira, ficando assegurado aos servidores, todos os direitos e vantagens vigente nos regimes jurídicos correspondentes;
- Assegurar o pagamento dos vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos onde o servidor estiver exercendo as suas atividades a sua de origem;
- Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de origem para as devidas providências;
- Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do respectivo município;
- Determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

3.1 Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E RESCISÃO

4.1 Este Termo de Permuta terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, ou enquanto perdurar a vigência do convênio n.º 003/2026.

4.2 Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

4.3 Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

4.4 O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Caaporã-PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Permuta, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Pitimbu-PB, 19 de outubro de 2026.

**Adelma Cristovan dos Passos
Prefeita Constitucional do Município
Permutante**

**José Carlos Ferreira Barros
Prefeito Constitucional do Município
Permutante**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 19 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1176

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL N.º 005/2026

FESTIVAL DA LAGOSTA – CONCURSO DO ARTESANATO CRIATIVO DA LAGOSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, situada à Rua João Bispo, nº 31, Centro, Pitimbu-PB, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o Concurso do Artesanato Criativo da Lagosta, a ser realizado no Polo Acaú, nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2026.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Encorajar os participantes a explorarem sua criatividade e habilidades artísticas ao criar obras inspiradas no tema "Lagosta".
- 1.2. Promover a conscientização sobre a importância da reciclagem de materiais na preservação do meio ambiente.
- 1.3. Ressaltar a conexão entre expressão artística e preservação da vida marinha.
- 1.4. Incentivar a diversidade cultural e a interação entre diferentes grupos por meio da arte.
- 1.5. Destacar as possibilidades do artesanato sustentável como forma de reutilização e redução de desperdícios.
- 1.6. Chamar atenção para a importância da conservação de espécies como a lagosta.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão participar pessoas maiores de 18 anos. Menores com idade a partir de 16 (dezesseis anos) poderão participar desde que apresentem autorização expressa de seus responsáveis legais (Anexo II).
- 2.2. Servidores públicos poderão participar, exceto os servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
- 2.3. A participação no concurso é gratuita.
- 2.4. A inscrição implica concordância integral com as regras deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no Anexo III – Cronograma, de forma presencial.
- 3.2. Para inscrição, os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I), disponível na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Antônio Tavares, Centro, Pitimbu, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
- 3.3. É obrigatória a participação em cursos, palestras e workshops que serão divulgados e disponibilizados antes do concurso.

4. DAS REGRAS DO CONCURSO

- 4.1. Todas as obras deverão estar relacionadas ao tema central: Lagosta.

- 4.2. É preferencial a utilização de materiais recicláveis (papel, plástico, metal, tecidos, madeira reutilizada, entre outros).
- 4.3. As obras deverão ser originais e de autoria exclusiva do participante, sendo inteiramente responsável, em face da autodeclaração de autenticidade.
- 4.4. Apenas esculturas serão aceitas.
- 4.5. Juntamente com a obra, deverá ser entregue um título e a breve descrição explicando a relação com o tema "Lagosta" e os materiais utilizados.
- 4.6. Cada obra será entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico para possível exibição em eventos, feiras e exposições.

5. DA COMPETIÇÃO E AVALIAÇÃO

- 5.1. O concurso ocorrerá em etapa única presencial, consistindo em avaliação pela Comissão Julgadora.
- 5.2. Critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Estética;
 - c) Acabamento;
 - d) Originalidade;
 - e) Uso de materiais recicláveis.
- 5.3. Cada item avaliado receberá notas de 10 (dez) a 100 (cem) pontos.
- 5.4. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota no critério "Uso de materiais recicláveis". Persistindo o empate, será considerado o critério "Criatividade". Se ainda houver empate, caberá voto de minerva do presidente da Comissão.
- 5.5. O resultado será divulgado logo após a apresentação da última obra.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E ORGANIZADORA

- 6.1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) convidados com reconhecida capacidade de avaliação no segmento artístico e cultural, indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico.
- 6.2. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico acompanhar os trabalhos da Comissão Julgadora e fiscalizar o cumprimento das regras deste Edital.

7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1. A premiação tem por objetivo reconhecer, valorizar e incentivar o talento, a criatividade e a inovação dos participantes, promovendo a visibilidade do artesanato como expressão cultural e sustentável do município de Pitimbu.
- 7.2. Os vencedores receberão, além da premiação em dinheiro, troféu e destaque público durante a programação oficial do Festival da Lagosta:
 - 1º Lugar – R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) + troféu;
 - 2º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais) + troféu;
 - 3º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu;
 - Demais participantes – Certificado de participação.
- 7.3. A divulgação oficial dos vencedores ocorrerá no palco do evento no dia 01/11/2026, em ato público de celebração.
- 7.4. A entrega das premiações (troféus e certificados) será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico; a premiação em dinheiro será efetuada por transferência bancária no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o evento, mediante dados bancários fornecidos pelos participantes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 19 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1176

7.5. Os recursos utilizados para o pagamento das premiações serão oriundos do Município de Pitimbu e/ou de patrocinadores previamente confirmados.

7.6. A premiação tem caráter cultural, simbólico e de valorização dos artistas locais, não gerando vínculo empregatício ou obrigação de qualquer natureza futura com a Prefeitura Municipal de Pitimbu.

8. DO DIREITO DE IMAGEM

8.1. Ao inscrever-se e participar do Concurso do Artesanato Criativo da Lagosta, o participante declara, de forma livre, informada e inequívoca, autorizar a utilização de sua imagem, voz e nome, bem como das imagens de sua obra, pela Prefeitura Municipal de Pitimbu, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico e por seus parceiros institucionais, exclusivamente para fins relacionados à divulgação, promoção e registro do evento.

8.2. Essa autorização abrange, a título exemplificativo e não exaustivo, a captação, reprodução e veiculação em fotografias, vídeos, transmissões ao vivo, mídias sociais, sites institucionais, materiais impressos e demais meios de comunicação, sem limitação de território ou de prazo, observadas as finalidades institucionais e promocionais do Festival da Lagosta.

8.3. A presente autorização não implica em cessão definitiva de direitos autorais, que permanecem com os participantes, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais). O uso das imagens e obras será restrito às finalidades de divulgação do concurso, sendo vedada qualquer utilização que desvirtue o caráter cultural do evento ou que atente contra a honra, a dignidade ou a integridade moral dos participantes.

8.4. Qualquer uso diverso das hipóteses previstas neste Edital dependerá de autorização expressa e específica do participante, em conformidade com a legislação civil vigente e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição e participação neste concurso implicam a aceitação integral e irrestrita de todas as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico reserva-se o direito de realizar alterações, complementações ou retificações no presente Edital, sempre que necessário, desde que devidamente publicadas por meio oficial, garantindo a transparência do processo.

9.3. É de responsabilidade exclusiva dos participantes arcar com as despesas relativas à aquisição de insumos, transporte, hospedagem, utensílios, equipamentos e quaisquer outros custos necessários à sua participação no concurso, não cabendo à Prefeitura ou à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico assumir tais encargos.

9.4. Os participantes comprometem-se a manter conduta ética, respeitosa e colaborativa durante todas as fases do evento, sendo vedadas práticas de fraude, plágio, desonestidade ou comportamento ofensivo, sob pena de desclassificação imediata e demais medidas cabíveis.

9.5. A Prefeitura Municipal de Pitimbu e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico não se responsabiliza por acidentes pessoais, danos materiais ou prejuízos de qualquer natureza que possam ocorrer durante a preparação, transporte ou execução do concurso, cabendo a cada participante zelar por sua própria segurança.

9.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos, em caráter definitivo, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico.

9.7. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, irrecorrível e de efeito imediato, não cabendo qualquer tipo de recurso administrativo ou judicial em face do resultado.

9.8. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pitimbu, localizada na Av. Antônio Tavares, Centro – Pitimbu/PB, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, ou por meio do telefone (83) 98172-2473 e e-mail: turismo@pitimbu.pb.gov.br.

Pitimbu, 19 de outubro de 2026.

JORGIANA BATISTA DE LIMA SANTOS
Secretária Adjunta de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
Econômico

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DO ARTESANATO CRIATIVO – FESTIVAL DA LAGOSTA 2026

- Nome: _____
- Data de Nascimento: // _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____
- Possui Carteira do Artesão? () Sim () Não
- Nº do SICAB: _____
- RG/Órgão Emissor/UF: _____
- CPF: _____

() Declaro que li e concordo com todas as normas do Edital.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente _____, autorizo meu(minha) filho(a) _____, nascido(a) em //, a participar do Concurso do Artesanato Criativo da Lagosta – Edição 2026. Declaro estar ciente das condições do concurso e autorizo o uso de imagem e da obra para fins promocionais.

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

ANEXO III – CRONOGRAMA

Etapas	Data / Período	Observações
Período de Inscrições	20/10/2026 a 28/10/2026	Inscrição presencial na Secretaria de Turismo (08:00hs às 14:00hs);
Realização do Evento	14 e 15 /11/2026	Polo Acaú – Pitimbu/PB, das 16:00hs às 00:00hs;
Concurso de Artesanato	15/11/2026	As 19:00hs;
Divulgação dos Resultados	15/11/2026	A partir das 19:30hs, no palco do evento.



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 19 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1176

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL N.º 006/2026**

FESTIVAL DA LAGOSTA – CONCURSO GASTRONÔMICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, situada à Rua João Bispo, nº 31, Centro, Pitimbu-PB, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o Concurso Gastronômico do Festival da Lagosta 2026, a ser realizado no Polo Acaú, nos dias 30 e 01 de novembro de 2026.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Incentivar a criatividade e as habilidades culinárias dos participantes na elaboração de pratos com lagosta.
- 1.2. Promover o uso da lagosta de forma inovadora e valorizar sua importância cultural e gastronômica.
- 1.3. Criar ambiente de integração entre restaurantes locais e regionais, fomentando a troca de conhecimentos.
- 1.4. Proporcionar ao público uma experiência gastronômica diferenciada, destacando os pratos mais criativos e saborosos.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão se inscrever (Ficha de Inscrição – Anexo I) pessoas físicas ou jurídicas vinculadas a estabelecimentos gastronômicos.
- 2.2. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) receita.
- 2.3. Será assegurada a participação de um total de 06 (seis) participantes. Sendo até 05 (cinco) estabelecimentos do município e 01 (um) de cidades circunvizinhas. Caso não haja inscritos suficientes em Pitimbu, as vagas poderão ser preenchidas por interessados de outros municípios, para o preenchimento do total de 06 (seis) participantes.
- 2.4. É obrigatória a participação em mentoria gratuita de capacitação em culinária com lagosta, promovida em parceria com o SENAC.
- 2.5. Cada participante deverá confeccionar mínimo de 60 (sessenta) pratos para comercialização durante o evento, sendo 30 no dia 14/11 e 30 no dia 15/11/2026.
- 2.6. Além do prato inscrito, será permitida a venda de outros pratos (à base de lagosta, frutos do mar, aves etc.), devendo obrigatoriamente constar uma porção de lagosta com preço máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- 2.7. O prato inscrito deverá estar disponível para venda no estande e ser previamente informado no ato da inscrição.
- 2.8. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no Anexo II – Cronograma, de forma presencial ou on-line.
- 3.2. Para inscrição on-line, os interessados deverão preencher o formulário disponível em endereço eletrônico a ser divulgado no site oficial da Prefeitura.
- 3.3. Para inscrição presencial, os interessados deverão comparecer à sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Antônio Tavares, Centro, Pitimbu, em dias úteis de

segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, onde serão disponibilizados formulários físicos.

3.4. Servidores públicos poderão participar, exceto os servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

3.5. Os participantes deverão apresentar-se ao evento com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, assinar a ficha de chegada e receber as orientações da organização.

4. DAS REGRAS DO CONCURSO

4.1. As disposições sobre preparo, transporte, apresentação, entrega da receita escrita, responsabilidade pelos custos e comercialização seguem as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. O prato inscrito será o único avaliado pela Comissão Julgadora, devendo ser apresentado de acordo com as normas estabelecidas.

5. DA COMPETIÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. O concurso ocorrerá em etapa única presencial, consistindo em degustação pela Comissão Julgadora.

5.2. Critérios de avaliação:

- a) Sabor;
- b) Apresentação visual;
- c) Criatividade;
- d) Resgate histórico (explanção dialogada da receita);
- e) Grau de satisfação.

5.3. A pontuação mínima será de 10 (dez) pontos e a máxima de 100 (cem) pontos em cada critério.

5.4. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota no critério "Sabor". Persistindo o empate, será considerado o critério "Grau de satisfação". Se ainda houver empate, caberá voto de minerva do presidente da Comissão.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E ORGANIZADORA

6.1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) especialistas em gastronomia, devidamente indicados por órgãos técnicos competentes, tais como SENAC, SEBRAE, instituições de ensino ou entidades afins, convidados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, a participar oficialmente do evento.

6.2. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico acompanhar os trabalhos da Comissão Julgadora, bem como fiscalizar o cumprimento das regras deste Edital, observando:

- a) horários;
- b) higienização do ambiente;
- c) acondicionamento dos alimentos;
- d) demais critérios estabelecidos.

7. DA APURAÇÃO DAS NOTAS

7.1. Após a degustação, os jurados atribuirão notas individuais, que serão recolhidas em envelopes assinados.

7.2. A apuração será feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, e o resultado divulgado em ato público no local do evento.

8. DA PREMIAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 19 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1176

8.1. A premiação tem por objetivo valorizar o talento, a criatividade e a inovação gastronômica dos participantes, reconhecendo os melhores pratos à base de lagosta apresentados durante o concurso. Além do reconhecimento público no palco do evento, os vencedores receberão premiação em dinheiro e troféu, como forma de estímulo e incentivo à gastronomia local e regional.

8.2. Os prêmios serão concedidos da seguinte forma:

- 1º Lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) + troféu;
- 2º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- 3º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu.

8.3. A divulgação oficial dos vencedores ocorrerá no palco do concurso gastronômico, no dia 15/11/2026, e o pagamento será efetuado por transferência bancária no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o evento, mediante dados bancários fornecidos pelos participantes.

9. DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. Ao se inscrever e participar do Concurso Gastronômico, o participante declara, de forma livre, informada e inequívoca, autorizar a utilização de sua imagem, voz e nome pela Prefeitura Municipal de Pitimbu, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico e por seus parceiros institucionais, para fins exclusivamente relacionados à divulgação e promoção do evento.

9.2. Essa autorização abrange o uso de fotografias, vídeos, transmissões ao vivo, entrevistas e demais registros audiovisuais produzidos durante o concurso e em atividades correlatas, podendo ser veiculados em mídias sociais, sites institucionais, materiais impressos e demais meios de comunicação.

9.3. O uso da imagem será sempre pautado pelo respeito à honra e dignidade dos participantes, sendo vedada qualquer utilização que possa prejudicar sua integridade moral ou que fuja à finalidade de divulgação institucional do Festival da Lagosta.

9.4. Qualquer utilização das imagens em contextos diversos daqueles relacionados ao evento dependerá de autorização expressa e específica do participante, nos termos da Lei nº 9.610/1998, do Código Civil e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição e participação neste concurso implicam a aceitação integral e irrestrita de todas as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico reserva-se o direito de realizar alterações, complementações ou retificações no presente Edital, sempre que necessário, desde que devidamente publicadas por meio oficial, garantindo a transparência do processo.

10.3. É de responsabilidade exclusiva dos participantes arcar com as despesas relativas à aquisição de insumos, transporte, hospedagem, utensílios, equipamentos e quaisquer outros custos necessários à sua participação no concurso, não cabendo à Prefeitura ou à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico assumir tais encargos.

10.4. Os participantes comprometem-se a manter conduta ética, respeitosa e colaborativa durante todas as fases do evento, sendo vedadas práticas de fraude, plágio, desonestidade ou comportamento ofensivo, sob pena de desclassificação imediata e demais medidas cabíveis.

10.5. A Prefeitura Municipal de Pitimbu e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico não se responsabiliza por acidentes pessoais, danos materiais ou prejuízos de qualquer natureza

que possam ocorrer durante a preparação, transporte ou execução do concurso, cabendo a cada participante zelar por sua própria segurança.

10.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos, em caráter definitivo, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento econômico.

10.7. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, irrecorrível e de efeito imediato, não cabendo qualquer tipo de recurso administrativo ou judicial em face do resultado.

10.8. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pitimbu, localizada na Av. Antônio Tavares, Centro – Pitimbu/PB, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, ou por meio do telefone (83) 98172-2473 e e-mail: turismo@pitimbu.pb.gov.br.

Pitimbu, 19 de outubro de 2026.

JORGIANA BATISTA DE LIMA SANTOS
Secretária Adjunta de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
Econômico

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO GASTRONÔMICO – FESTIVAL DA LAGOSTA 2026

- Nome do Proprietário(a): _____
- Nome do Empreendimento: _____
- CNPJ / CPF: _____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Outro
- Endereço: _____
(rua, nº, bairro, complemento, ponto de referência, CEP)
- Telefone: _____ E-mail: _____
- Receita inscrita: _____

☐ Declaro que li e concordo com todas as normas do Edital do Concurso.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____

ANEXO II – CRONOGRAMA

Etapa	Data / Período	Observações
Período de Inscrições	20/10/2026 a 28/10/2026	On-line e presencial, conforme item 3 do Edital
Oficina de Mentoria (SENAC)	A ser divulgado	Capacitação obrigatória para os participantes
Realização do Evento / Concurso	14 e 15 /11/2026	Polo Acaú – Pitimbu/PB, das 16:00hs às 00:00hs
Divulgação dos Resultados	15/11/2026	A partir das 20:00hs, no palco do evento



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 19 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1176

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0189/2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Giane Soares de Souza Gomes, inscrita no CPF sob o n.º ***,***.074-59, do cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 19 de outubro de 2026.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

----- FIM DA EDIÇÃO -----